



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Secretaria Municipal de Administração e
Inovação Tecnológica - Diretoria de Núcleo de
Contratos
Declaro para atestar na que consta no artigo
94 da Lei n.º 14.133/21 que o resumo do
contrato firmado entre o Município de
Alagoinhas foi publicado na Imprensa Oficial
DOM e PNCP em 21/08/2026
UR-13116
DIRETORIA DE NÚCLEO DE CONTRATOS
(Servidor e Matrícula)

CONTRATO N.º 177/2026.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM
LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO
OUTRO, COOPERATIVA DOS
AGRICULTORES FAMILIARES E
ECONOMIA SOLIDÁRIA DO LITORAL
NORTE E AGRESTE DE ALAGOINHAS -
BAHIA.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, CEP: 48.000-901, inscrito no CNPJ/MF sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. **RITA DE CÁSSIA BASTOS DE CARVALHO**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob n.º 375.129.***-20 e portadora da cédula de identidade sob o n.º 282894390 SSP/BA, e **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO LITORAL NORTE E AGRESTE DE ALAGOINHAS - BAHIA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 06.183.625/0001-12, localizada na Rua Castro Leal, n.º 135, Casa da Cidadania, Sala 02, Centro, Alagoinhas/BA, CEP: 48.005-180, sendo representada pela Sra. **JANETE DE JESUS NASCIMENTO SANTOS**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n.º 034.***-30, portadora do RG sob o n.º 10.015.801-33 SSP/BA, com fulcro no **Processo Administrativo n.º 3387/2026** e na **Chamada Pública n.º 003/2026**, resolvem celebrar o presente contrato de **Fornecimento** mediante as condições estipuladas nas Cláusulas seguintes e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos a seguir relacionados:

CLÁUSULA DA REGÊNCIA

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021 e alterações posteriores, Lei 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE n.º 06 de 08/05/2020 (alterada pela RESOLUÇÃO CD/FNDE n.º 20 de 2/12/2020 e RESOLUÇÃO CD/FNDE n.º 21/2021) têm base na CHAMADA PÚBLICA 003/2026, pertinente ao **Processo Administrativo n.º 3387/2026**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto desta contratação é a Chamada Pública para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONTEMPLANDO OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) E ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE), DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE DOCUMENTO, PARA ENTREGA PARCELADA, SEMANALMENTE OU QUINZENALMENTE DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS-BA.**, verba FNDE/PNAE/DIVERSOS PROGRAMAS, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 003/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
HISTÓRICO I					
HORTIFRUTI - ENTREGA NAS UNIDADES ESCOLARES					
1	ABÓBORA - Seleccionada de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em	KG	4.941	R\$ 10,00	R\$ 49.410,00



Carvalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

	condições adequadas para o consumo, livres da presença de bolores e manchas com ausência de sujidades, parasitas e larvas aderidas à casca.				
2	ABACAXI - Fruta in natura, grande, apresentando grau de maturação que permita ser manipulado durante o transporte e ser entregues em condições adequadas para o consumo. Não conter substância terrosa, nem sujidades aderidas à casca.	UND	10.781	R\$ 12,00	R\$ 129.372,00
3	AIPIM DESCASCADO E CONGELADO 1KG - Raiz selecionada, de primeira qualidade, livres da presença de bolores e manchas com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Descascado e porcionado em pacotes de 1kg, pedaços médios, embalagem plástica, atóxica, transparente e resistente, lacrada em sistema à vácuo, rotulada conforme a legislação vigente: peso, informação nutricional, procedência, data de fabricação (até 60 dias) e validade (até 6 meses).	KG	5.672	R\$ 13,00	R\$ 73.736,00
5	ALFACE - Variedade Crespa Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	MAÇO	10.446	R\$ 10,00	R\$ 104.460,00
7	ALHO - Fresco , tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isenta de material terroso e unidade externa anormal, apresentando grau de maturação que permita ser manipulado durante o transporte e ser entregues em condições adequadas para o consumo. Não conter substância terrosa, nem sujidades aderidas à casca livre de resíduos de fertilizantes	KG	1.249	R\$ 52,00	R\$ 64.948,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

	sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.				
8	AMENDOIM - In natura, lavada ou escovada, coloração uniforme, isenta de sujidades e corpos estranhos aderidos à superfície externa. pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade.	KG	1.699	R\$ 36,00	R\$ 61.164,00
9	BANANA DA PRATA - O produto deve ser fresco, íntegro e firme. Livres da presença de bolores e manchas. Não conter substância terrosa, nem sujidades aderidas à casca.	KG	20.787	R\$ 13,00	R\$ 270.231,00
10	BANANA-TERRA - O produto deve ser fresco, íntegro e firme. Livres da presença de bolores e manchas. Não conter substância terrosa, nem sujidades aderidas à casca.	KG	7.173	R\$ 16,00	R\$ 114.768,00
11	BATATA DOCE - O produto deve ser fresco, íntegro e firme. Livres da presença de bolores e manchas. Não conter substância terrosa, nem sujidades aderidas à casca. O produto deve apresentar boa aparência.	KG	4.237	R\$ 12,00	R\$ 50.844,00
12	BATATA INGLESA: O produto deve ser fresco, íntegro e firme. Livres da presença de bolores e manchas. Não conter substância terrosa, nem sujidades aderidas à casca. O produto deve apresentar boa aparência.	KG	2.529	R\$ 14,00	R\$ 35.406,00
13	BETERRABA - O produto deve ser fresco, íntegro e firme. Livres da presença de bolores e manchas. Não conter substância terrosa, nem sujidades aderidas à casca. O produto deve apresentar boa aparência.	KG	3.017	R\$ 10,00	R\$ 30.170,00
15	CEBOLA - Cebola branca, com casca protetora, tamanho médio, de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em	KG	6.510	R\$ 12,00	R\$ 78.120,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

	condições adequadas para o consumo, livres da presença de bolores e manchas. com ausência de sujidades, parasitas e larvas.				
16	CEBOLINHA - de 1ª qualidade, livre de danos mecânicos, maços. Livres da presença de bolores e manchas com ausência de sujidades, parasitas e larvas aderidas às folhas.	MAÇO	14.220	R\$ 10,00	R\$ 142.200,00
17	CENOURA - Selecionada de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	10.420	R\$ 11,00	R\$ 114.620,00
18	CHUCHU - Selecionado, de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livres da presença de bolores e manchas com ausência de sujidades aderidas à casca.	KG	6.146	R\$ 14,00	R\$ 86.044,00
19	COCO SECO in natura - O produto deve estar íntegro e sem rachadura. Livres da presença de bolores e manchas. Não conter substância terrosa, sujidades aderidas à casca.	UND	2.694	R\$ 12,00	R\$ 32.328,00
20	COENTRO - de 1ª qualidade, livre de danos mecânicos, maços. Livres da presença de bolores e manchas com ausência de sujidades, parasitas e larvas aderidas às folhas	MAÇO	10.479	R\$ 10,00	R\$ 104.790,00
21	COUVE - Variedade manteiga. Folhas fresca, não amareladas tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e	MAÇO	8.005	R\$ 10,00	R\$ 80.050,00



[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

	transporte.				
22	GOIABA - O produto deve ser fresco, íntegro e firme, Fruto de tamanho médio apresentando grau de maturação que permita ser manipulado durante o transporte e ser entregues em condições adequadas para o consumo Livres da presença de bolores e manchas. Não conter substância terrosa, sujidades aderidas à casca. O produto deve apresentar boa aparência.	KG	2.257	R\$ 12,00	R\$ 27.084,00
24	LARANJA - O produto deve ser fresco, íntegro e firme. Livres da presença de bolores e manchas. Não conter substância terrosa, sujidades aderidas à casca. O produto deve apresentar boa aparência.	CENTO	1.975	R\$ 66,00	R\$ 130.350,00
25	LIMÃO - O produto deve ser fresco, íntegro e firme. Livres da presença de bolores e manchas. Não conter substância terrosa, sujidades aderidas à casca. O produto deve apresentar boa aparência.	KG	284	R\$ 14,00	R\$ 3.976,00
26	MAMÃO - O produto deve ser fresco, íntegro e firme. Livres da presença de bolores e manchas. Não conter substância terrosa, sujidades aderidas à casca. O produto deve apresentar boa aparência.	KG	19.529	R\$ 12,00	R\$ 234.348,00
27	MANGA - O produto deve ser fresco, íntegro e firme. Livres da presença de bolores e manchas. Não conter substância terrosa, sujidades aderidas à casca. O produto deve apresentar boa aparência.	KG	6.200	R\$ 12,00	R\$ 74.400,00
29	MARACUJÁ - O produto deve ser fresco, íntegro e firme. Livres da presença de bolores e manchas. Não conter substância terrosa, sujidades aderidas à casca. O produto deve apresentar boa aparência.	KG	5.339	R\$ 14,00	R\$ 74.746,00
30	MELANCIA - O produto deve ser fresco, íntegro e firme. Livres da presença de bolores e manchas. Não conter substância terrosa, sujidades aderidas à casca. O produto deve apresentar boa aparência.	KG	32.160	R\$ 10,00	R\$ 321.600,00
31	MELÃO AMARELO - O produto deve ser fresco, íntegro	KG	19.467	R\$ 11,00	R\$ 214.137,00



Carvalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

	e firme. Livres da presença de bolores e manchas. Não conter substância terrosa, sujidades aderidas à casca. O produto deve apresentar boa aparência.				
32	MILHO - In natura verde, apresentação em espiga com grãos com grau de evolução completos de tamanho, aroma e cor. apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, livres da presença de bolores e manchas com ausência de sujidades aderidas à casca.	CENTO	152	R\$ 156,00	R\$ 23.712,00
33	PEPINO - O produto deve ser fresco, íntegro e firme. Livres da presença de bolores e manchas. Não conter substância terrosa, nem sujidades aderidas à casca. O produto deve apresentar boa aparência. Livre da presença de bolores e manchas.	KG	3.262	R\$ 12,00	R\$ 39.144,00
34	PIMENTÃO - Pimentão verde, tamanho médio, selecionado de 1ª, qualidade. O produto deve ser fresco, íntegro e firme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Livres da presença de bolores e manchas. Não conter substância terrosa, sujidades aderidas à casca. O produto deve apresentar boa aparência.	KG	2.744	R\$ 14,00	R\$ 38.416,00
35	QUIABO - O produto deve ser fresco, íntegro e firme. Livres da presença de bolores e manchas. Não conter substância terrosa, sujidades aderidas à casca. O produto deve apresentar boa aparência.	KG	2.545	R\$ 16,00	R\$ 40.720,00
36	REPOLHO - O produto deve ser fresco, íntegro e firme. Livres da presença de bolores e manchas. Não conter substância terrosa, sujidades aderidas à casca. O produto deve apresentar boa aparência.	KG	2.660	R\$ 13,00	R\$ 34.580,00
38	TANGERINA - O produto deve	CENTO	571	R\$ 76,00	R\$





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

	ser fresco, íntegro e firme, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, transporte. Livres da presença de bolores e manchas. Não conter substância terrosa, sujidades aderidas à casca. O produto deve apresentar boa aparência.				43.396,00
39	TOMATE - Tomate semi-maduro, inteiro, sem machucões. O produto deve ser fresco, íntegro e firme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Livres da presença de bolores e manchas. Não conter substância terrosa, sujidades aderidas à casca.	KG	4.866	R\$ 14,00	R\$ 68.124,00
VALOR TOTAL - HISTÓRICO I					R\$ 2.991.394,00
HISTÓRICO II					
HISTÓRICO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
1	BEIJU CANOA MÉDIO PURO (PCT C/ 500G) - O Produto deve ser à base de mandioca, açúcar, sal e água. Deve estar inteiro e firme, uniforme, sem manchas escuras, isentos de impurezas, solto no pacote e com aspecto crocante. Apresentar data de fabricação na embalagem e prazo de validade de no mínimo de 03 meses a partir do recebimento.	KG	1.113	R\$ 42,00	R\$ 46.746,00
2	BEIJU (PCT C/ 500G) - O Produto deve ser à base de mandioca, açúcar, sal e água e coco. Deve estar inteiro e firme, uniforme, sem manchas escuras, isentos de impurezas, solto no pacote e com aspecto crocante. Apresentar data de fabricação na embalagem e prazo de validade de no mínimo de 06 meses a partir do recebimento.	KG	873	R\$ 42,00	R\$ 36.666,00
3	FARINHA DE MANDIOCA (PC C/ 01 KG) - O Produto não deve ter cheiro azedo, nem manchas escuras (mofo). Deve	KG	3.767	R\$ 15,00	R\$ 56.505,00

PMA
VISTO

GER-ADM



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

	estar solta e seca na embalagem. De acordo com as exigências da vigilância sanitária. Conter data de fabricação e apresentar prazo de validade de no mínimo 06 meses estampada na embalagem a partir do recebimento.				
4	FARINHA DE TAPIOCA- (PC C/1 kg): O Produto deve ser à base de mandioca sem açucare sal. Deve estar inteiro e firme, uniforme, sem manchas escuras, isentos de impurezas, solto no pacote e com aspecto crocante. Apresentar data de fabricação na embalagem e prazo de validade de no mínimo de 06 meses a partir do recebimento.	KG	1.335	R\$ 34,00	R\$ 45.390,00
6	BISCOITO SEQUILHO (PCT C/50G): embalagem individual contendo 50 gramas. Ingredientes: amido de milho, margarina, farinha de trigo, açúcar, leite de coco e ovo. <u>Na embalagem deve conter as informações nutricionais, lista de ingredientes, data de fabricação e prazo de validade.</u> Embalagem primária: <u>saco polietileno, atóxico, transparente.</u> Embalagem secundária: <u>caixa de papelão, atóxica resistente.</u> Porção de 50 g valor energético 215 kcal.	PCT 50 G	30.756	R\$ 8,00	R\$ 246.048,00
7	MASSA AIPIM- Massa de aipim para bolo embalagem de 01 Kg, com rotulagem conforme especificações técnicas da ANVISA. Devem vir em embalagem rotulada com descrição de ingredientes, Informação nutricional, Data de fabricação e validade do produto de no mínimo de 02 meses. Estampada na embalagem a partir do recebimento.	KG	1.011	R\$ 16,00	R\$ 16.176,00
9	PÃO TIPO HOT-DOG (PACOTE COM 10 UND COM 50g) - Elaborado com farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, leite integral. A Embalagem não deve se apresentar rasgada, com	UND	50.678	R\$ 2,00	R\$ 101.356,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

	presença de mofo. Isento de impurezas e corpos estranhos. <u>Apresentar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 15 dias</u> a partir da data do recebimento estampada na embalagem, juntamente com composição química do produto. De acordo com a RDC 263 de 2005 da Anvisa.				
VALOR TOTAL - HISTÓRICO II					R\$ 548.887,00
HISTÓRICO - III					
HISTÓRICO: PASTEURIZADOS - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENTREGAR NA UNIDADE ESCOLAR SEMANALMENTE NAS UNIDADES ESCOLARES CONFORME SOLICITAÇÃO DA SEDUC.					
3	POLPA DE FRUTA - ACEROLA. Descrição Detalhada: Polpa de fruta concentrado sabor acerola. Embalagem 1Kg, com dados de identificação do produto, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária, Ministério da Agricultura e com o Selo da Agricultura Familiar.	KG	4.513	R\$ 19,00	R\$ 85.747,00
VALOR TOTAL - HISTÓRICO III					R\$ 85.747,00
HISTÓRICO - IV					
HISTÓRICO: GRANJA - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENTREGAR NA UNIDADE ESCOLAR SEMANALMENTE NAS UNIDADES ESCOLARES CONFORME SOLICITAÇÃO DA SEDUC.					
1	OVOS DE GALINHA - CLASSE A – O produto deve estar com boa aparência e com data de validade, não devendo conter rachaduras, devem ser entregues de acordo a necessidade da SEDUC.	DZ	10.723	R\$ 19,00	R\$ 203.737,00
VALOR TOTAL:					R\$ 3.829.765,00

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. O CONTRATADO deverá fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

2.2 Os produtos alimentícios deverão ser entregues nas unidades escolares conforme cronograma de entrega. Horário da entrega dos produtos alimentícios deverá ser feita de 08:00 às 10:30 e de 14:00 às 16:00h;

2.3 As quantidades dos gêneros alimentícios a ser entregues será determinada de acordo com a necessidade das escolas, conforme determinação da Secretaria Municipal da Educação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

2.4 A secretaria Municipal da Educação designará um funcionário para receber e fiscalizar o fornecimento dos gêneros alimentícios, para verificação de conformidade do objeto com as especificações exigidas no **Termo de Referência Anexo I**;

2.5 Caberá a Secretaria Municipal da Educação, devolver todos e quaisquer gêneros alimentícios cuja especificação esteja em desacordo com o exigido no Termo de Referência, que apresentarem prazo de validade vencida, má qualidade (total ou parcial), sendo solicitado à troca proporcionando uma alimentação escolar de ótima qualidade. Todos os gastos decorrentes da troca serão arcados pelo produtor contratado;

2.6 Caberá a Secretaria Municipal da Educação, controlar o fornecimento dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, respeitando o prazo de entrega atribuída ao fornecedor contratado que é de 05 (cinco) dias úteis;

2.7 Caberá a Secretaria Municipal da Educação, prestar as informações necessárias, com clareza, quanto aos procedimentos para a entrega dos gêneros alimentícios solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil, ao fornecedor contratado, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados à execução do objeto;

2.8 Caberá ao Município, notificar e/ou aplicar as penalidades ao fornecedor contratado, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;

2.9 O fornecimento dos itens objeto desta Chamada Pública será de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante, não gerando assim, a obrigação da Administração pedir todos os produtos relacionados no **Termo de Referência – Anexo I**;

2.10 Os alimentos devem ser transportados em veículo próprio utilizado apenas para esse fim. O veículo deve ser higienizado, sendo adotadas medidas a fim de garantir a ausência de vetores e pragas urbanas. Não é permitido transportar alimentos conjuntamente com pessoas, animais, produtos de limpeza e outros materiais que possam contaminá-los;

2.11 O fornecedor deverá ter no veículo uma balança, com Certificado do INMETRO, para ser confirmado o peso estipulado em nota, na presença do responsável da Escola.

2.12 Os produtos devem vir em embalagem rotulada com descrição de ingredientes, informação nutricional, data de fabricação e validade do produto;

2.13 Os Hortifrutis devem ser entregues em caixas plásticas apropriadas para este fim embalados em sacos próprios para alimentos;

2.14 A entrega deverá ser semanal ou Quinzenal, conforme solicitação da Coordenação de alimentação escolar;

2.15 Os produtos tais como, polpa de frutas, manteiga com sal, aipim descascado e congelado, massa de aipim, coco seco ralado congelado necessitam de condições especiais para seu transporte, carro fechado refrigerado para ser entregue nas unidades escolares;

2.16 O fornecimento dos produtos se dará de forma parcelada, mediante apresentação de requisição de fornecimento (nota ou recibo personalizado com a logomarca da licitante contratada) devidamente assinada pelo titular da Secretaria requerente.

2.17 A Secretaria Municipal da Educação rejeitará sem custos a entrega dos produtos que estiverem em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONTROLE DE QUALIDADE

3.1 O controle de qualidade será realizado no ato da entrega por servidor da SEDUC, quando entregues no almoxarifado ou pelas funcionárias responsáveis em cada escola. Produtos com qualidade inferior, amassados, estragados não serão aceitos e imediatamente informados a Coordenação de Alimentação Escolar para providencias.

3.2 Se necessário, será realizada visita técnica nas unidades de confecção dos produtos averiguando as condições das boas práticas de fabricação e higiênico sanitária.

3.3 O produto deve ser fresco, íntegro e firme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Livres da presença





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

de bolores e manchas. Não conter substância terrosa, sujidades aderidas à casca. O produto deve apresentar boa aparência.

CLÁUSULA QUARTA – SAZONALIDADE DO PRODUTO

4.1 Poderão ser substituídos gêneros alimentícios de acordo com a sazonalidade. Este procedimento ocorrerá mediante solicitação da Coordenação de Alimentação Escolar da SEDUC.

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, conforme regras previstas no contrato.

CLÁUSULA QUINTA – LIMITE DE VENDA

5.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (Quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

6.1 OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

6.2 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

6.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas do Termo de Referência e elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho da Alimentação Escolar;

6.4 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública pelo período de até 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato;

6.5 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

6.6 É de exclusiva responsabilidade do Contratado Fornecedor o ressarcimento de danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

6.7 Toda despesa como frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para fornecimento do produto será de responsabilidade exclusiva da contratada.

6.8 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE, conforme descrito na Cláusula segunda do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

7.2 Oferecer todas as informações necessárias para que a Contratada possa executar o objeto deste contrato;

7.3 Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, devidamente atestado, depois de constatado o cumprimento das obrigações da Contratada;

7.4 Designar um servidor para acompanhar o fornecimento e efetuar fiscalização do objeto deste Instrumento;

7.5 Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

7.6 Acompanhar os fornecimentos, podendo intervir durante a sua execução, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos entregues fora das especificações deste Instrumento;

7.7 Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do Acordo, fixando prazo para sua correção.

7.8 O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

7.9 Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21.

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.4 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.5 A fiscalização da execução contratual será exercida pela servidora Paula Farias Amorim Saldanha (Coordenação de Alimentação Escolar) Matrícula nº 435021, e será gerido pela servidora Jeane Meyer Pitta Ramos (Gestora de Contratos) Matrícula nº 161813, competindo-lhes o acompanhamento, controle e fiscalização da execução do objeto contratado, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

8.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

8.8 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.9 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.10 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121 caput e §1º).

8.11 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.12 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.13 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados.

CLÁUSULA NOVA – TRANSPORTE E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1 Os produtos alimentícios deverão ser entregues nas unidades escolares conforme cronograma de entrega. Horário da entrega dos produtos alimentícios deverá ser feita de **07:30 às 10:30 e de 13:30 às 16:00h**;

9.2 Os alimentos devem ser transportados em veículo próprio utilizado apenas para esse fim. O veículo deve ser higienizado, sendo adotadas medidas a fim de garantir a ausência de vetores e pragas urbanas. Não é permitido transportar alimentos conjuntamente com pessoas, animais, produtos de limpeza e outros materiais que possam contaminá-los.

9.3 Os produtos devem vir em embalagem rotulada com descrição de ingredientes, informação nutricional, data de fabricação e validade do produto.

9.4 A entrega deverá ser semanal ou Quinzenal, conforme solicitação da Coordenação de alimentação escolar;

9.5 Os produtos tais como, polpa de frutas, aipim descascado e congelado, massa de aipim, necessitam de condições especiais para seu transporte, carro fechado refrigerado para ser entregue nas unidades escolares.

9.6 A Secretaria Municipal da Educação rejeitará sem custos a entrega dos produtos que estiverem desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR

10.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 3.829.765,00 (três milhões, oitocentos e vinte e nove mil, setecentos e sessenta e cinco reais)**.

conforme cronograma de entrega, após a entrega da nota fiscal de fornecimento emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado da Bahia, com atesto de recebimento de preposto da Secretaria Municipal de Educação.

10.2. Os preços, poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

10.3. Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, e, variações sazonais de preços.

10.4. Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

10.5 No valor mencionado nesta cláusula estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência desta contratação é de 12 (doze) meses, com início a partir da data de assinatura, e poderá ser prorrogado nos termos dos artigos 107º da Lei 14.133, de 2021, uma vez que se trata de serviço, respeitando o limite do art. 75 da lei 14.133, de 2021;

11.2 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar as certidões negativas de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
SEDUC	2043	33.90.30	550.0000
SEDUC	2043	33.90.30	552.0000

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PAGAMENTO

13.1 O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento para cada faturamento;

13.2 Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

13.3 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS MULTAS

14.1. Multa de até 10% (dez por cento) do valor total aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES

16.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Oitava, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinhas/BA para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

18.2. E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em 06 (seis) vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Alagoinhas, 13 de agosto de 2026

gov.br

Documento assinado digitalmente
JANETE DE JESUS NASCIMENTO SANTOS
Data: 13/08/2026 09:26:50-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>


RITA DE CÁSSIA BASTOS DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES
E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO LITORAL NORTE E
AGRESTE DE ALAGOINHAS-BA
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: Heane Meyer P. Ramos
CPF/MF: 402.450.045-72

TESTEMUNHA 2: Wendelton Soares da Silva e Silva
CPF/MF: 081.455.935-08





CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 22/07/2026, que **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E ECONOMIA SOLIDARIA DO LITORAL NORTE E AGRESTE DE ALAGOINHAS - BAHIA**, CNPJ: **06.183.625/0001-12**, NÃO CONSTA no **cadastro de responsáveis declarados inidôneos** para participar de licitação na Administração Pública.



O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de participar de licitações no âmbito da Administração Pública.



O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado*; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.



Base legal:

Artigo 46 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

*O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.



Certidão válida até **21/08/2026**

Quer confirmar os dados? Acesse <https://certidoes.apps.tcu.gov.br> com o código HKHA20260722125206

<https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes>



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E ECONOMIA SOLIDARIA DO LITORAL NORTE E AGRESTE DE ALAGOINHAS - BAHIA**

CPF/CNPJ: **06.183.625/0001-12**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

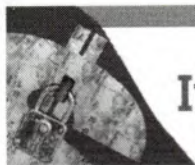
O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 12:51:01 do dia 22/07/2026 , com validade até o dia 21/08/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: IVQy1vctlhMWzNPpqzaB

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (22/07/2026 às 12:48) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 06.183.625/0001-12.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6A60.E63D.953D.E293 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CONTRATO (TERMO INICIAL) Nº 177/2026

Prefeitura Municipal de Alagoinhas

Contrato (termo inicial) nº 177/2026

Data/hora do envio: 21/08/2026 13:00:10

Protocolo PNCP: 13646005000138-2-000118/2026

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/contratos/13646005000138/2026/118>

Número/Ano: 177/2026	Nº do Processo: 3387/2026	Tipo de Contrato: Contrato (termo inicial)	Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Compra/Edital/Aviso: Credenciamento nº CHP 003/2026 https://pncp.gov.br/app/edital/13646005000138/2026/86		Categoria do Processo: Compras	Receita ou Despesa? Despesa
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONTEMPLANDO OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) E ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE), DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE DOCUMENTO, PARA ENTREGA PARCELADA, SEMANALMENTE OU QUINZENALMENTE DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS-BA			
Valor Inicial: 3.829.765,00	Nº de Parcelas: 1	Valor da Parcela: 3.829.765,00	Valor Global: 3.829.765,00
Data da Assinatura: 13/08/2026		Data de Início da Vigência do Contrato: 13/08/2026	Data de Término da Vigência do Contrato: 12/08/2027

Fornecedor

Nome ou Razão Social: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E ECONOMIA SOLIDARIA DO LITORAL NORTE	CPF/CNPJ: 06.183.625/0001-12	Tipo de Pessoa: Pessoa Jurídica (PJ)
---	---------------------------------	---